

LEI Nº 2.057, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE sobre a alteração de nomenclatura e estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo, Abastecimento, Feiras e Mercados – Semtef, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo, Abastecimento, Feiras e Mercados (Semtef) passa a denominar-se Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento (Semtrad), integrante da Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I – planejar, coordenar, articular e implementar as políticas de trabalho, emprego e desenvolvimento social;

II – articular e mobilizar as ações governamentais voltadas para a promoção da cidadania, emprego e renda, em especial a qualificação profissional, em interação com as instituições públicas e privadas, entidades do terceiro setor e outros segmentos da sociedade;

III – prestar suporte necessário para o estabelecimento da sinergia de órgãos e entidades com a população do Município, com vistas à integração das políticas públicas e ao alcance das metas estabelecidas pelo Prefeito, inclusive compatibilizando a execução das ações e atribuições desses organismos.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2.º Dirigida por um Secretário Municipal, com auxílio de um Subsecretário de Assuntos Administrativos e um Subsecretário Operacional, a Semtrad tem a seguinte estrutura operacional:

I – Órgãos de Assistência e Assessoramento:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Assessoria Técnica;

II – Órgãos de Apoio à Gestão:

a) Subsecretaria de Assuntos Administrativos:

1. Departamento de Administração e Finanças:

1.1 Divisão de Administração:

1.1.1 Gerência de Patrimônio e Material;

1.1.2 Gerência de Pessoal;

1.1.3 Gerência de Informática;

1.2 Divisão de Orçamento e Finanças:

1.2.1 Gerência de Orçamento;

1.2.2 Gerência de Finanças;

III – Órgãos de Atividades Finalísticas:

a) Subsecretaria Operacional:

1. Departamento de Qualificação:

1.1 Divisão de Qualificação Profissional:

1.1.1 Gerência de Qualificação Municipal e Inclusão Digital;

1.1.2 Gerência de Qualificação e Apoio à Agricultura Familiar, à Pesca e à Piscicultura;

1.2. Divisão de Planejamento:

1.2.1 Gerência de Prospecção de Mercado e Comercialização;

1.2.2 Gerência de Pesquisas e Projetos;

2. Departamento de Economia Solidária:

2.1 Gerência de Articulação e Redes de Economia Solidária;

2.2 Gerência de Desenvolvimento para o Artesanato;

2.3 Gerência de Desenvolvimento Local e Bancos Comunitários;

3. Departamento de Desenvolvimento para o Trabalho:

3.1 Divisão de Direitos do Trabalhador;

3.1.1 Gerência de Trabalho e Renda do Cidadão;

3.1.2 Gerência de Qualificação e Inserção das Minorias e Gêneros;

3.2. Divisão de Articulação de Programas junto ao Sine:

3.2.1 Gerência do Observatório do Trabalho;

3.2.2 Gerência de Intermediação de Mão de Obra e Seguro-Desemprego;

3.2.3 Gerência de Qualificação e Inserção dos Portadores de Necessidades Especiais.

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura, compreendendo serviços e setores, será fixado no Regimento Interno.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3.º Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Semtrad:

I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e as normas infraconstitucionais específicas;

II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;

III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

IV – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

V – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu cargo;

VI – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor;

VII – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

**CAPÍTULO IV
DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Art. 4.º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Semtrad são os especificados no Anexo Único, com a remuneração fixada em lei específica.

Art. 5.º O Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento poderá atribuir a servidores do quadro permanente funções gratificadas pelo exercício de encargos de chefia, direção ou assessoramento.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6.º A Subsecretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo, Abastecimento, Feiras e Mercados criada pela Lei n. 1.975, de 29 de abril de 2015, passa a integrar a estrutura organizacional da Casa Civil com a denominação de Subsecretaria de Abastecimento, Feiras e Mercados que será dirigida por um Subsecretário.

§ 1.º Ficam transferidas para a Casa Civil as rubricas de orçamento, os bens móveis, o quadro de pessoal, os cargos em comissão, as funções gratificadas, bem como os demais ativos e passivos relativos à Subsecretaria de Abastecimento, Feiras e Mercados.

§ 2.º Fica transferido para a Casa Civil o cargo de Subsecretário de Trabalho, Empreendedorismo, Abastecimento, Feiras e Mercados.

§ 3.º As competências e estrutura da Subsecretaria de que trata o **caput** deste artigo serão definidas em lei específica.

Art. 7.º Fica revogado o art.13, §§ 1.º ao 3.º, item 4 da alínea “d” do inc. I do art. 17, todos da Lei n. 1.975, de 2015.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 09 de novembro de 2015.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

Parte I
Quadro de Cargos em Comissão

Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário Municipal	-	01
Subsecretário	-	02
Diretor de Departamento	DAS-3	04
Assessor Técnico I	DAS-3	07
Chefe de Divisão	DAS-2	06
Assessor Técnico II	DAS-2	03
Gerente	DAS-1	17
Assessor Técnico III	DAS-1	04
Assessor II	CAD-2	02
Assessor III	CAD-1	02
TOTAL		48

Parte II
Quadro de Funções Gratificadas

Função	Simbologia	Quantidade
Chefe de Setor	FG-3	10
Chefe de Setor	FG-2	10
Chefe de Setor	FG-1	20
TOTAL		40

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 03-11-2015, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **MICKAEL ROQUE PERES FUZARI** do cargo de Assessor Especial I, simbologia CAE-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 03-11-2015, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **DAVID PEREIRA DUARTE PEREZ** para exercer o cargo mencionado no item I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, objeto da Lei nº 2.051, de 23-10-2015.

Manaus, 09 de novembro de 2015.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 6553/2015

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 20, § 4º e art. 21 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 0017/2013, alterada pelas Portarias nº 0037/2014, nº 0062/2014 e nº 008/2015 que concluiu pela aptidão da servidora em estágio probatório;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2015/5189/1048/000062, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público a servidora **LAIS DE LIMA SIQUEIRA**, matrícula 121.995-2 A, nomeada para provimento do cargo de Analista Municipal - Assistencial/Assistente Social, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de Pessoal da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS” – FDT**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 09 de novembro de 2015.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 6554/2015

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 20, § 4º e art. 21 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;